

CONDIÇÕES PARTICULARES



Rua de São Ciro, N.º 79/79-A • 1200-830 LISBOA PORTUGAL
Telefs.: 21 350 13 82/3 • Fax: 21 350 13 84
E-mail: central@actaseguros.pt • Home Page: www.actaseguros.pt



ACOREANA
SEGUROS

Ramo ACIDENTES PESSOAIS-GRUPO
Apólice Seguro (Contrato) 14.00071748
Plano de Coberturas 51 - GRUPO
Natureza
Cobrador 202114
NIF Tomador 501638687

Data Efeito da Acta
07/03/2017

Data/Hora Início Apólice	Duração	Vencimento
1/Jul2015 / 00:00	A SEG-FIXO	01/07
Prémio Comercial	Fraccionamento	Capital da Apólice
	MENSAL	121.105.800,00 €

Tomador do Seguro

ASFIC ASSOC SIN FUNC INV CRIMINAL POL JUD
R GOMES FREIRE 174
LISBOA
1150-181 LISBOA

Pela presente Acta Adicional se declara que a apólice acima referenciada foi alterada a partir de 07/03/2017, passando a vigorar de acordo com as Condições Particulares a seguir discriminadas.

COBERTURA(S)	CAPITAL(IS) SEGURO(S) (P/ Pessoa)
MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE	110.700.000,00 €
INCAPACIDADE TEMPORARIA-ABSOLUTA/PARCIAL	5.977.800,00 €
DESPEAS TRATAMENTO E REPATRIAMENTO	2.214.000,00 €
DESPEAS DE FUNERAL	2.214.000,00 €

PROFISSAO/MODALIDADE

EXTRA-PROFISSIONAL

Endereço electrónico: Informação Não Disponibilizada

DECLARAÇÕES:

FORMAÇÃO DO CONTRATO/DECLARAÇÃO DO RISCO

O Tomador de Seguro declarou que lhe foram transmitidas nos termos legais todas as informações pré-contratuais necessárias e prestados todos os devidos esclarecimentos sobre o contrato de seguro proposto e bem assim sobre os procedimentos de entrega das condições gerais e especiais aplicáveis ao contrato de seguro.

Declarou ainda que tomou conhecimento que está obrigado a responder com exactidão e veracidade a todas as questões que lhe foram colocadas e que declarou todas as circunstâncias ou factos que conheça e que sejam significativos para a avaliação do risco, mesmo que não tenham sido solicitados expressamente no questionário efectuado, sob pena de lhe serem aplicáveis as consequências previstas nas Condições Gerais da apólice.

O Tomador de Seguro foi informado de que deverá ler atentamente o disposto nas Condições Gerais e Especiais da apólice, bem como nestas Condições Particulares, que na data nelas indicada lhe são entregues. Nos termos legais, caso identifique a necessidade de correcção ao que se dispõe nestas Condições Particulares, deverá comunicá-lo por

Condições Particulares	Contrato / Apólice	N.º Pág.
ACIDENTES PESSOAIS-GRUPO	14.00071748	Página 1 de 4

escrito, à Seguradoras Unidas,S.A., no prazo de trinta dias,contado da presente data.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os dados recolhidos para a emissão do contrato serão processados e armazenados informaticamente e destinam-se à utilização nas relações contratuais com o Segurador e seus Subcontratados.

As omissões, inexactidões e falsidades, quer no que respeita a dados de fornecimento obrigatório, quer facultativo, são da responsabilidade do cliente.

Os interessados podem ter acesso à informação que lhes diga directamente respeito solicitando a sua correcção, aditamento ou eliminação, mediante contacto directo ou por escrito, junto das delegações da Companhia.

Mediante a contratação desta apólice, o Tomador de Seguro autoriza o Segurador a proceder à recolha de dados pessoais complementares junto de Organismos Públicos, empresas especializadas e outras entidades económicas, tendo em vista a confirmação ou complemento dos elementos recolhidos, necessários à gestão contratual, bem como a comunicar tais dados à Associação Portuguesa de Seguradores.

O Tomador de Seguro autoriza igualmente a consulta dos dados pessoais disponibilizados, sobre regime de absoluta confidencialidade, às empresas que integram o Grupo, desde que compatível com a finalidade de recolha dos mesmos.

ENTREGA DA APÓLICE E COMUNICAÇÕES EM SUPORTE ELECTRÔNICO

Em relação à entrega da apólice de seguro (correspondente ao conjunto das Condições Gerais, Especiais e Particulares aplicáveis ao contrato) o Tomador de Seguro foi devidamente informado e deu o seu consentimento expresso a que a mesma seja feita por meio de suporte electrónico duradouro, através:

- Do acesso que lhe é facultado pela página da internet da Seguradoras Unidas, S.A., disponível em www.acoreanaseguros.pt, utilizando para o efeito como "password" o respectivo número de apólice, cuja introdução permitirá igualmente o acesso automático às Condições Gerais e Especiais aplicáveis ao contrato, as quais estarão disponíveis nessa página durante a vigência do contrato de seguro.

Condições Particulares	Contrato / Apólice	N.º Pág.
ACIDENTES PESSOAIS-GRUPO	14.00071748	Página 2 de 4



- Da possibilidade de adesão aos serviços E-DOC: Documentação Digital, através da "área de cliente" do site da Açoreana, em www.acoreanaseguros.pt. Através deste serviço, ao qual poderá aderir em qualquer altura, de forma simples, rápida e gratuita, passará a receber o(s) seu(s) Aviso(s)-Recibo por email, em vez da tradicional expedição em papel.

OUTRAS DECLARAÇÕES

O Tomador de Seguro declarou ainda que:

- Quando convencionado o pagamento do prémio em fracções iguais ou inferiores a três meses, o Tomador do Seguro manifestou de forma expressa o seu consentimento para que o Segurador fique dispensado de proceder ao envio dos respectivos avisos de pagamento de cada uma das fracções.

- Na presente data e com estas Condições Particulares lhe foi também entregue em suporte documental a informação pré-contratual aplicável.

INÍCIO DA COBERTURA DOS RISCOS

De acordo com o previsto na legislação em vigor, designadamente nos artigos 59º e 61º do Dec.- Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, o prémio ou fracção inicial é devido na data de celebração do contrato ou na data estabelecida nas condições particulares, ficando a eficácia do contrato dependente do pagamento efectivo do prémio ou fracção inicial.

A falta de pagamento de prémio ou fracção, de acerto, de parte de prémio de montante variável ou de prémio adicional fundado num agravamento superveniente do risco, na data indicada no aviso ou no documento contratual referido no parágrafo anterior, determina a não renovação ou a resolução automática e imediata do contrato na data em que o pagamento seja devido, não produzindo quaisquer efeitos e não assumindo a Seguradoras Unidas, S.A. nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de sinistro. Quando o pagamento do prémio ou fracção for efectuado por meio de cheque ou débito em conta, a cobertura dos riscos fica subordinada à boa cobrança do cheque ou à não anulação posterior do débito por ordem do tomador.

OUTRAS DECLARAÇÕES:

SIG201700041237

Alterações contratuais decorrentes do presente adicional:

Condições Particulares	Contrato / Apólice	N.º Pág.
ACIDENTES PESSOAIS-GRUPO	14.00071748	Página 3 de 4

Pessoas Seguras:

1107 Associados conforme listagem em poder da Companhia

Beneficiários em caso de Morte: Conforme boletim de Adesão

Coberturas e Capitais por Pessoa Segura:

Morte ou Invalidez Permanente : 100.000,00 Eur
 Despesas de Tratamento e Repatriamento: 2.000,00 Eur
 Inc Tem Absoluta - Subsídio Diário : 20,00 Eur
 Despesas de Funeral : 2.000,00 Eur

Âmbito do Seguro:

Ficam garantidos os riscos extra-profissionais para os associados da ASFIC PJ.

Ficam igualmente garantidos os riscos decorrentes da utilização de veiculos motorizados de duas rodas.

Subsistem todas as condições não alteradas pela presente acta.

O Prémio Comercial e/ou o Capital atrás indicados correspondem ao período de vigência deste contrato.

LISBOA, 07 de Abril de 2017

Seguradoras Unidas, S.A.

 Pedro Luis Francisco Cavalheiro

Condições Particulares	Contrato / Apólice	N.º Pág.
ACIDENTES PESSOAIS-GRUPO	14.00071748	Página 4 de 4